

SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRT-PR



Desemb. Célio Horst Waldraff

13 desembargadores

- ▶ De um total de 31 (aprox. 40%)
- ▶ Somada à presença do Presidente e do Vice-Presidente em DC
- ▶ Tribunal tem 7 Turmas de 4 desembargadores



COMPOSIÇÃO

Mínimo de 07 desembargadores



- ▶ Além do Presidente e do Vice-Presidente no DC

QUORUM PARA FUNCIONAMENTO

- ▶ Primeira terça-feira do mês
- ▶ Terceira terça-feira do mês
- ▶ Outras datas em caráter extraordinário



FREQUÊNCIA DAS SESSÕES

VAGA: aposentadoria ou eleição para cargo de direção



PERMUTA: entre um integrante da SE e outro que dela não faça parte

*Critério em caso de mais de um candidato é sempre a **antiguidade***

INGRESSO

COMPETÊNCIA



Única	DC, AR e MS
Recursal	AP
Administrativa	Eleição de Presidente, funcionamento, etc

** Restam para as Turmas, basicamente os RO*

“Um para um”: quantidades iguais

- ▶ Não se adota critério qualitativo
- ▶ Não se atribui ao RO “peso” maior
- ▶ Argumento: o voto do RO é mais trabalhoso, mas em compensação, a sessão da SE também



CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

- ▶ O TRT/PR sempre manteve a existência do Revisor, para todos os processos



REVISOR

- ▶ Compromisso com a uniformização de jurisprudência
- ▶ Profícua produção de OJs
- ▶ Adesão do 1º Grau por efeito persuasivo
- ▶ Efeitos Estatísticos



JURISPRUDÊNCIA



Acórdãos



Admissibilidade de Recurso de Revista



Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada Incidentes De



Uniformização Regional Incidentes De



Resolução De Demandas



Regulação de Inconstitucionalidade



Súmulas



Teses Jurídicas Prevalentes



Incidente De Assunção De Competência TST



STJ



STF

✓ Motor de busca jurisprudencial do TRT-PR

✓ Falcão

✓ <https://www.trt9.jus.br/pesquisa-jurisprudencia/pesquisa>

JURISPRUDÊNCIA

- ▶ Penhora de salário: entendimento do TST e SJT
- ▶ ADC 58
- ▶ Não incidência do IR sobre a taxa SELIC
- ▶ Aplicabilidade do art. 513, §5º, do CPC



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Medidas Coercitivas do art. 139, IV, do CPC
- ▶ *Habeas Corpus* para liberação do passaporte
- ▶ Inaplicabilidade do art. 413, do CCi no acordo

TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Competência para créditos extraconcursais na falência
- ▶ Competência para execução de previdência na falência
- ▶ Lei de Falências pela Lei 14.112 e responsabilização de sócios e sucessores
- ▶ Admissibilidade do agravo de petição do exequente dispensa a delimitação de valores



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ AR para honorários de sucumbência em assistência judiciária
- ▶ Cabimento de AR para acordos extrajudiciais homologados judicialmente
- ▶ MS não reexamina tutela de urgência, exceto claro abuso de autoridade
- ▶ No MS, alterar de ofício o valor da causa



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Execução contra herdeiros somente após abertura do inventário
- ▶ Prescrição intercorrente não cabe na simples falta de bens do executado
- ▶ Constituição de Capital na execução alimentar, independente de previsão no título executivo



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Penhora do faturamento da empresa limitado até 20%
- ▶ A arguição do bem de família não está sujeita a preclusão
- ▶ Competência para fraude contra credores



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Critério de responsabilização extraordinária de sócios, sucessores e integrantes do grupo econômico: mera inadimplência
- ▶ Aplicação do art. 50, do CC, para a desconsideração inversa da pessoa jurídica
- ▶ Parcelamento da execução do art. 916, do CPC, não é prerrogativa do devedor, podendo ser admitida mesmo com recusa do credor se tornar a execução mais efetiva
- ▶ No caso de meação, presume-se que as dívidas contraídas não beneficiam o cônjuge



TEMAS DE DESTAQUE

- ▶ Conhecimento de AP contra decisão não terminativa na execução, quando há óbice ao prosseguimento da execução, ou quando a pretensão recursal não pode ser manejada posteriormente.
- ▶ Não se conhece de AP referente exceção de pré-executividade, exceto em caso de não conhecimento ou acolhimento do pedido na exceção
- ▶ Imóvel registrado em nome de pessoa jurídica pode ser reconhecido como bem de família



TEMAS DE DESTAQUE